

AS REITERADAS TENTATIVAS DE EXTINÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NA PREVIDÊNCIA SOCIAL BRASILEIRA: UM PROJETO INCONCLUSO

Júlio César Lopes de Jesus¹

Resumo: O presente artigo é resultado de um esforço teórico-metodológico para resgatar os fundamentos históricos e ideopolíticos que incidem diretamente sobre as sucessivas tentativas de governos neoliberais em promover a extinção do Serviço Social na previdência social do Brasil, com destaque para a ofensiva contrarreformista iniciada na década de 1990 e que permanece em voga no país nos anos 2020. O artigo também se baseia nos achados da tese de doutorado intitulada “O Serviço Social na previdência social brasileira: as ofensivas do capital e as resistências coletivas”, a qual se encontra em vias de publicação em formato de livro.

Palavras-chave: Previdência social, Serviço Social, neoliberalismo, contrarreforma.

Abstract: The present article is the result of a theoretical and methodological effort to recover the historical and ideopolitical foundations that directly influence the successive attempts of neoliberal governments to promote the extinction of Social Work in social security in Brazil, with emphasis on the counter-reform offensive that began in the 1990s and remains in vogue in the country in the 2020s. The article is also based on the findings of the doctoral thesis entitled "Social Work in Brazilian social security: the offensives of capital and collective resistance", which is in the process of being published as a book..

Keywords: Social security, Social Work, neoliberalism, counter-reform.

Introdução

Poucos são os que sabem acerca da existência do Serviço Social na política de previdência social brasileira e menor ainda é o número daqueles que conhecem a sua função, o que ele representa e qual a sua contribuição ao longo da história para o processo de viabilização e reconhecimento de direitos sociais para a classe trabalhadora no Brasil dentro dessa política social. Mas, afinal, o que é o Serviço Social na previdência social brasileira? De que forma este serviço previdenciário vem atuando junto ao Estado, à classe burguesa e ao proletariado nacional ao longo

¹ Doutor em Política Social pela Universidade de Brasília (UnB). Assistente social do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) no estado de Sergipe. E-mail: lopesdejesus25@yahoo.com.br.

de quase oito décadas de sua criação no Brasil? Quais as principais mudanças que sofreu e que culminaram com o seu atual projeto ético-político profissional dentro da previdência social? E, finalmente, a quem o Serviço Social serve atualmente e como isso determina a sua continuidade na previdência social brasileira?

Responder a estas questões contribui para compreender criticamente os reais motivos que levaram a duas tentativas concretas de extinção desse serviço previdenciário na maior política pública do país². Essas ações de viabilização da extinção do Serviço Social na previdência também se desdobram em outras iniciativas governamentais no bojo de um processo reiterativo de desmonte da própria previdência social enquanto política de seguridade social, a exemplo da redução de sua rede de atendimento, do insuficiente quadro de profissionais para atender às demandas da população usuária, das formas de cooptação ideológicas de alguns profissionais, bem como dos limitados recursos orçamentários destinados ao financiamento dos serviços e benefícios sociais na previdência social brasileira. Tais ações fazem parte daquilo que se tem chamado de *tendências regressivas* para o Serviço Social na previdência (JESUS, 2020).

Nesse sentido, o presente artigo, que se baseia nos achados da tese de doutorado de seu autor, busca recuperar elementos sócio-históricos que correspondem às particularidades constitutivas do Serviço Social na previdência social, de sua origem e dos processos coletivos e mais gerais que se deram na própria profissão de Serviço Social no Brasil até os anos 1980. Em seguida, evidencia-se como este processo de mudanças, bem como a reafirmação de um novo projeto profissional passam a se chocar com o contexto regressivo dos direitos sociais a partir dos anos 1990, com o avanço do projeto neoliberal de Estado, particularmente em relação à previdência social, passando a ser esta política alvo de ataques que perpassam a todos os governos desde então, ainda que de modo e em

² O destaque aqui não diz respeito a uma tentativa de hierarquização de nível de importância e disputa entre as políticas sociais no país, mas sim, ao volume de recursos alocados no fundo público nacional e que, em relação à previdência social, possui um inegável destaque. Somente no ano de 2021 os recursos executados do fundo público nacional, destinados à previdência social, foram em torno de R\$ 803,5 bilhões. Isso é equivalente a quatro vezes e meia o valor gasto com a política de saúde (R\$ 174,2 bilhões), quase cinco vezes maior do que os recursos destinados à assistência social (R\$ 163,5 bilhões) e doze vezes maior do que os recursos alocados para a educação (R\$ 66,1 bilhões). O investimento na previdência social só não é maior do que os recursos destinados ao pagamento de juros e amortização da “dívida pública” nacional, que chegaram a um montante de R\$ 2,0 trilhões em 2021, segundo dados extraídos do SIGA Brasil.

níveis diferenciados entre eles. Ao mesmo tempo, busca-se aqui situar estes processos de ataques e desmontes do Serviço Social na previdência a partir de sua fase mais contemporânea, nos governos Temer e Bolsonaro, em um momento de radicalização do ideário neoliberal no Brasil.

Assim, além de sua introdução e das considerações finais, este artigo está dividido em três seções: *1. Serviço Social na previdência: origem e transição para o projeto ético-político profissional*; *2. Anos 1990 e 2000: o início do contrarreformismo neoliberal de Estado e a rota de colisão com o Serviço Social na previdência* e, por fim, *3. De Temer a Bolsonaro: a exacerbação do neoliberalismo e suas estratégias de desmonte do Serviço Social na previdência social*.

1. Serviço Social na previdência: origem e transição para o projeto ético-político profissional

Criado oficialmente em 06 de setembro de 1944, por meio da Portaria nº 52/CNT³, durante o final do governo estadonovista do presidente Getúlio Dorneles Vargas (1882 - 1954), o Serviço Social na previdência surgiu no antigo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários (IAPC) da capital federal, à época sediada no estado do Rio de Janeiro. É, por conseguinte, o primeiro espaço sócio-ocupacional de inserção de assistentes sociais que se tem registro no Brasil. Seu “embrião” (JESUS, 2020, p. 125) passou a ser considerado a partir de uma pesquisa realizada no ano de 1943 e publicada dois anos depois, sendo denominada de “A Previdência num Inquérito Social Realizado no Distrito Federal”, a qual foi realizada por uma equipe de assistentes sociais e técnicos do IAPC carioca, junto aos comerciantes (patrões) e comerciários (empregados) do comércio do Rio de Janeiro. Essa pesquisa foi coordenada pelo assistente social e pioneiro na previdência social brasileira, Luis Carlos Mancini (1917 – 2011)⁴, tendo a fundamental contribuição das

³ As polêmicas e divergências em torno da data e do documento oficial que determinam a criação do Serviço Social na previdência social brasileira são tratados com particularidade em Jesus (2020).

⁴ Mancini não foi pioneiro apenas na previdência social, mas também no próprio Serviço Social brasileiro, sendo formado pela segunda turma de Serviço Social no Brasil, realizada em São Paulo, entre 1938 e 1940. Ingressou no IAPC logo após se formar em Serviço Social, no ano de 1941, sendo convidado a organizar a área social do IAPC no Rio de Janeiro onde, por meio da Portaria nº 4.305, de agosto de 1942, foi oficialmente nomeado para chefiar a recém-criada Seção de Estudos e Assistência Social do Distrito Federal (JESUS, 2020, p. 125). Na condição de assistente social,

assistentes sociais Haultil Prado, Iolanda Maciel, Ivone Cinelli e Júlia Maria Nin Ferreira, responsáveis por aplicar os questionários de pesquisa. Ainda que houvesse uma nítida intenção do Estado brasileiro, por meio da intervenção do IAPC, de estabelecer mecanismos de controle da força de trabalho e cooptação das massas trabalhadoras, através dos serviços e benefícios destinados ao proletariado nacional, com a sanção da “Lei Elói Chaves”⁵ e, especificamente daqueles voltados aos comerciários, a partir da criação do IAPC, pelo Decreto nº 24.273, de 22 de maio de 1934, observa-se que a pesquisa coordenada por Mancini, em um momento em que o Serviço Social no Brasil estava assentado em bases da moral conservadora e de forte influência ideopolítica da Igreja Católica, já apresentava posições que podem ser consideradas como vanguardistas para aquela época. Essas posições se apresentam a partir da defesa dos trabalhadores (comerciários) que se estabelece nesse trabalho, inclusive em caráter denunciativo, expondo as variadas situações de exploração e sofrimento cotidianos vivenciados pelo conjunto desses trabalhadores.

A penúria, as múltiplas dificuldades, os sofrimentos e formas de sobrevivência individuais e coletivas desses trabalhadores, bem como, seus baixos salários, o desemprego, as precárias condições de moradia, alimentação e as adversas realidades familiares (famílias numerosas, adoecimentos, orfandade, separações e abandonos etc.) foram algumas destas situações registradas. O inquérito, inclusive, estabeleceu certo nível de “denúncia” acerca das formas de exploração da força de trabalho encontradas nesses “casos sociais”, com nítida crítica à ganância e ao descompromisso dos patrões em relação ao bem-estar social e mental dos comerciários, bem como em relação às condições objetivas de trabalho desses últimos (JESUS, 2020, p. 130-131).

advogado, especialista em matéria de previdência social e gestor público, ocupou vários cargos e funções importantes ao longo de sua vida. Além de ter contribuído para criar o Serviço Social na previdência, Mancini participou de eventos nacionais e internacionais de organização do Serviço Social, representando o governo brasileiro juntamente com outros integrantes, a exemplo do I Congresso Pan-Americano de Serviço Social, em 1945 (Santiago – Chile), bem como da 4ª Reunião da Conferência Internacional de Serviço Social (CISS), em 1948 (Atlantic City – EUA). Foi fundador e primeiro presidente da então Associação Brasileira de Assistentes Sociais (ABAS), criada em 1946; diretor da Divisão de Assuntos Sociais da Organização dos Estados Americanos (OEA), sediada em Washington (EUA), em 1949 (VIEIRA, 1980), Secretário Estadual de Administração da Guanabara, em 1960, no governo de Carlos Lacerda (1960-1965); presidente do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), em 1981 e professor da PUC/RJ, sendo um dos fundadores da Escola de Serviço Social nesta universidade, além de publicar inúmeros artigos. Faleceu aos 94 anos de idade, no Rio de Janeiro, por ocasião de um Acidente Vascular Cerebral (AVC), em 23 de março de 2011.

⁵ Sobre a “Lei Elói Chaves”, instituída no Brasil através do Decreto-Lei nº 4.682, de 23 de janeiro de 1923, bem como os interesses que estavam em jogo em sua aprovação e o contexto histórico, político e econômico em que ela foi criada, ler Jesus (2020).

Assim, na própria origem do Serviço Social na previdência social destaca-se essa posição inicial, demarcada por seus pioneiros, no sentido de chamar atenção para a necessidade de intervenção tanto por parte da sociedade civil – com destaque para as ações dos grupos patronais, os quais deveriam ter mais consciência e responsabilidade com os seus próprios empregados – quanto por parte do Estado, no sentido de promover medidas concretas que pudessem alterar as adversas formas de sobrevivência dos trabalhadores do setor comercial fluminense. Ainda que não se possa afirmar que nesse momento houvesse uma definição coletiva por parte dos assistentes sociais e do Serviço Social e que pudesse ser identificada com um projeto profissional vinculado exclusivamente aos interesses da classe trabalhadora, a defesa feita a partir desse trabalho, que constitui a sua experiência embrionária, já serve como fundamento para questionar a hipótese aventada por Silva (2008)⁶. Dessa forma, se não há elementos suficientes para refutar essa hipótese – haja vista que seria necessário um amplo e profundo levantamento acerca dos procedimentos de atuação profissional, com a análise de conteúdo de pareceres e demais documentos produzidos e que expressassem o pensamento, a posição técnica, ética e política do conjunto desses profissionais em todos os IAPs e CAPs à época – também não é possível confirmá-la. Isso porque o “inquérito” desenvolvido pela equipe de assistentes sociais da previdência, de forma bastante avançada para aquele momento histórico, questionava as condições de trabalho e vida, as relações de exploração a que estava submetido o conjunto de trabalhadores do comércio no Rio de Janeiro, bem como a burocracia estatal para a concessão de benefícios a esses segurados. Assim, a posição adotada por Mancini (1945) e pelas demais pioneiras da previdência, afasta a hipótese de adesão compulsória dos primeiros assistentes sociais à burocracia institucional dos órgãos previdenciários, quando esses, dentre outras questões, sugerem a necessidade de *“Simplificar os processos de habilitação aos beneficiários, eliminando ou*

⁶ Trata-se aqui de uma espécie de “suposição” levantada pelo autor de que o fato de a maioria dos assistentes sociais, no momento inicial de implantação do Serviço Social na previdência, ter sido servidor dos órgãos de previdência em “cargos administrativos diversos”, não teria favorecido uma cultura própria do Serviço Social, bem como dessa categoria profissional, mas sim, contribuído para ocasionar uma reprodução, uma continuidade das práticas institucionais, ou seja, “o desenvolvimento de uma cultura *endogenista*, funcional à burocracia previdenciária” (SILVA, 2008, p. 20).

renunciando a certos comprovantes com salutar prova de confiança na honestidade do segurado” (MANCINI, 1945, p. 77, grifo do autor).

Nesse caso, apesar de não terem sido encontrados registros históricos mais concretos, a exemplo de documentos, pesquisas, relatórios de trabalho e de gestão, bem como demais fontes de informação que pudessem apresentar as experiências profissionais de trabalho realizadas em cada CAP e IAP durante a implantação do Serviço Social na previdência, é possível afirmar, por meio do trabalho desenvolvido por Mancini (1945), que o Serviço Social na previdência já surgiu nessa política tendo, ao menos na pesquisa coordenada por Mancini e que inspira a sua criação, um horizonte de preocupações com a condição material de vida do operariado urbano, sobretudo em relação aos comerciários (JESUS, 2020, p. 129-130).

Aqui, como resgatado por Jesus (2020, p. 122), observa-se que as primeiras experiências de intervenção desenvolvidas pelos assistentes sociais na previdência se deram a partir da questão habitacional⁷, junto às moradias dos segurados da previdência social. Essa intervenção, em vários aspectos e momentos, aponta para um processo de “controle” dos comportamentos dos trabalhadores, “numa série de mediações organizadas para convencer, moldar, educar a compreensão e a vontade das classes dominadas” (FALEIROS, 2007, p. 32). Havia ainda o interesse, como indicado por Harvey (2014a, p. 122), em experiência similar promovida pelo empresário Henry Ford, por meio de seu “exército de assistentes sociais”, de uma necessidade de “verificar os comportamentos não apenas no campo ‘moral’, mas também seus hábitos de consumo, buscando criar um ‘novo homem’ para uma nova fase de desenvolvimento do modo de produção capitalista” (JESUS, 2020, p. 121). O controle dos hábitos dos segurados também residia na preocupação de que eles não falhassem no momento de pagar as prestações do financiamento de suas casas, como demonstram Iamamoto e Carvalho (2004, p. 297).

Entre o final dos anos 1940 e a década de 1950 a intervenção profissional dos assistentes sociais na previdência passa a ser ampliada, alcançando outras áreas dos órgãos previdenciários, a exemplo dos setores de assistência médica, de

⁷ É histórico e lembrado por Oliveira e Teixeira (1985) a contribuição dos Institutos de Aposentadoria e Pensões no que se refere ao incentivo financeiro e ao conjunto de investimentos feitos na questão habitacional, resgatando ainda que tais aportes monetários constituíam-se em “uma aplicação de capital por parte destas instituições” (OLIVEIRA; TEIXEIRA, 1985, p. 85). Ou seja, “Nesse caso, o programa habitacional não era mais do que uma “aplicação financeira” que, embora tivesse um caráter “social”, era altamente rentável, lucrativo, servindo aos interesses da acumulação capitalista dos fundos de capitalização de recursos da previdência social” (JESUS, 2020, p. 122).

pessoal e de benefícios, tendo a fundamental contribuição de outra pioneira do Serviço Social na previdência, a assistente social Rita de Cássia Revoredo Paranaguá⁸, sendo ela uma das responsáveis pelo desenvolvimento dos projetos na área, tendo o Serviço Social na previdência sido oficializado no estado paulista “Em 13 de outubro de 1948” (MARTINELLI; BAPTISTA; FUHRMANN, 1983, p. 69). Esses autores também identificam avanços na estruturação do Serviço Social na previdência, a partir do incremento de seus quadros profissionais por meio da realização dos primeiros concursos. Segundo eles, “*Em 1949-1950 houve o primeiro concurso com vagas muito limitadas*” (IBIDEM, p. 69, grifo nosso).

A atuação profissional dos assistentes sociais na previdência, de sua origem até meados dos anos 1980, não era diferente do que se processava com a profissão no Brasil. Ainda que sua origem de espaço sócio-ocupacional na previdência se apresente como um elemento que se colocava à serviço dos interesses da classe trabalhadora, buscando superar as precárias condições de trabalho, salário, moradia, saúde, higiene, bem como das formas burocráticas de acesso aos direitos previdenciários, os assistentes sociais nos órgãos previdenciários também se guiavam por influências teórico-metodológicas das mais diversas. Isso pode ser evidenciado a partir de Bugalho (1977), quando essa autora aponta a influência que o trabalho envolvendo “casos sociais” passou a ter no trabalho dos assistentes sociais na previdência social, como analisado por Jesus (2020, p. 137-138),

⁸ Rita Paranaguá, juntamente com Luís Carlos Mancini, é uma das pioneiras do Serviço Social na previdência brasileira. Ela ingressou na previdência antes mesmo que Mancini, em 14 de agosto de 1937, mas na condição de oficial administrativa, atuando, inicialmente, como secretária de seu pai, o qual foi o primeiro Superintendente médico do IAPC de São Paulo. Formou-se em Serviço Social nos EUA, onde realizou o curso entre os anos de 1944 e 1947, já próximo ao final da II Guerra Mundial, tendo sido selecionada para Bolsa de Estudos em 1941, mas, em função da guerra, só podendo ir aos EUA em 1944. Paranaguá afirmava ter se recusado a fazer o curso de Serviço Social no Brasil por discordar da divisão em turmas, nas quais separavam-se homens e mulheres, como foi proposto pelo Centro de Estudos e Ação Social à época. Seu pioneirismo na previdência é destacado na atuação de um setor específico dos antigos IAPs. Enquanto os estados do Rio de Janeiro e Pernambuco, por exemplo, foram pioneiros na ação do Serviço Social junto aos conjuntos habitacionais, mantidos pelo IAPC, o estado de São Paulo, a partir do trabalho desenvolvido por Rita Paranaguá, foi o primeiro a ter uma experiência de intervenção profissional do Serviço Social nos setores de “assistência médica” e de “benefícios” (MARTINELLI, BAPTISTA; FUHRMANN, 1983). Paranaguá também teve importante contribuição no processo de organização inicial do conjunto CFESS/CRESS – à época, CFAS/CRAS – sendo a fundadora e primeira presidente do então Conselho Regional de Assistentes Sociais do estado de São Paulo, entre 27 de maio de 1963 e 15 de maio de 1966. Faleceu em 23 de janeiro de 1983, curiosamente no dia em que se comemora o aniversário da previdência social brasileira.

Em relação ao Serviço Social na previdência, apesar de ter iniciado suas atividades com as experiências mais vinculadas à perspectiva de trabalho com a comunidade, a partir das intervenções profissionais nos conjuntos habitacionais dos IAPs, aos poucos passou a apresentar como principal influência de sua ação profissional a perspectiva da intervenção em casos sociais, no “tratamento individual” das expressões da questão social. A comprovação disso fica cristalina a partir do trabalho desenvolvido por Bugalho (1977), tendo essa autora começado a trabalhar na previdência social em 1958 e demonstrando que o Serviço Social na previdência, pelo menos até os anos 1970, atuou sistematicamente e, em número considerável de profissionais, com o “método” do Serviço Social de Caso

Dessa forma, pode-se identificar que desde sua criação até o primeiro lustro da década de 1970, o Serviço Social na previdência passou por um processo de ampliação de seus espaços sócio-ocupacionais, bem como das atividades técnicas que passou a desenvolver junto aos segurados dessa política social. É a partir do final da década de 1970⁹ e, particularmente nos anos 1980, que alguns fatos históricos passaram a atuar na precipitação de um novo fazer profissional, a partir de uma direção social que passaria a ter uma explícita posição no início dos anos 1990. Passava-se a questionar, então, as vertentes funcionalistas que davam embasamento ao fazer profissional dos assistentes sociais na previdência, a partir dos Planos Básicos de Ação (PBA) de 1972 e 1978. O processo de mobilização dos assistentes sociais na previdência, por um outro modelo de previdência social e de Serviço Social nessa política social, coincide com o movimento reivindicatório mais amplo da classe trabalhadora no Brasil, como analisado a seguir:

A crescente mobilização realizada pelos assistentes sociais para alterar a direção social do Serviço Social na previdência, retirando-o de sua legitimação exclusivamente institucional para pô-lo a serviço dos interesses da classe trabalhadora, alia-se às reivindicações mais amplas dos trabalhadores por uma verdadeira reforma da previdência social, e que pudesse transformar essa política social em um real mecanismo de proteção social dos trabalhadores no Brasil (JESUS, 2020, p. 171).

⁹ Aqui destaca-se que, ainda que sob a égide de um regime ditatorial, no qual a perseguição, prisão, tortura, exílio, sumiços e mortes eram uma constante, os assistentes sociais no Brasil, assim como aqueles que trabalhavam na política de previdência social, ousaram participar de espaços de construção coletiva, que reivindicavam a liberdade e a democracia, criticando abertamente a autocracia burguesa e o regime inaugurado em abril de 1964. É marcante relembrar o III Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (CBAS) e que ficou conhecido historicamente como “O Congresso da Virada”, realizado em São Paulo, em 1979, e que contou com a participação, dentre outros profissionais, de assistentes sociais da previdência, a exemplo de Maria do Socorro Reis Cabral, Rita Paranaguá e Leila Bugalho. Ai já se denunciava o processo de demonstre que o Serviço Social na previdência passou a ter nos governos da ditadura civil-militar, através da extinção dos Centros de Serviço Social, ocasionada por meio da criação do Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social (SINPAS), em 1977, transferindo essa estrutura para a Legião Brasileira da Assistência (LBA).

Os anos 1980, marcados pelo processo de intensificação e mobilização social em torno da democracia no país, também é marcado pelo desenvolvimento de importantes experiências profissionais no âmbito do Serviço Social na previdência, particularmente realizadas no estado de Minas Gerais. É Moreira (2005) quem resgata essa construção coletiva da equipe de assistentes sociais mineiros, entre 1984 e 1989, demonstrando que, a partir da formação de uma comissão que passou a sistematizar informações sobre as novas experiências profissionais desenvolvidas por estes assistentes sociais, bem como dos debates desenvolvidos a partir do “IX Encontro de Assistentes Sociais do INSS¹⁰ do Regional de Minas Gerais”, de 18 a 22 de setembro de 1989, do qual participaram 25 profissionais, gerou-se um denso relatório analítico, conforme destacado por Moreira (2005, p. 111, grifo da autora),

O documento intitulado “*Reflexões para uma nova proposta de ação para o Serviço Social no INPS, hoje*”, de abril de 1990, reporta-se ao processo de repensar o trabalho profissional desencadeado pelos assistentes sociais do INSS/MG a partir de 1986.

A experiência profissional desenvolvida pelos assistentes sociais da previdência em Minas Gerais produziu um relatório ao final do ano de 1991, o qual ficou conhecido pelo nome de “Novo Modelo Conceitual do Serviço Social”, no qual se defendia uma nova forma de atuação profissional e que, pela primeira vez, no âmbito institucional, trazia a proposta de “*socialização de informações previdenciárias*”, ainda que a defesa do acesso à informação crítica e de qualidade já tivesse sido abordada no passado do Serviço Social na previdência, como demonstrado por Jesus (2020, p. 223). Este documento foi então a base de fundamentação para o que, mais adiante, receberia o nome de “Matriz Teórico- Metodológica do Serviço Social na Previdência Social” e que, no contexto dos anos 1990, passou a colocar o Serviço Social “em rota de colisão com a orientação macroeconômica dos governos neoliberais que passaram a assumir o poder político central do país desde então” (JESUS, 2020, p. 178).

¹⁰ Apesar de estar escrito “INSS” no trabalho de Moreira (2005, p. 111), inclusive repetindo-se em outros momentos dessa pesquisa, o termo “INPS” ou “previdência social”, seria o mais apropriado, haja vista que o Instituto Nacional do Seguro Social ainda não existia, tendo sido criado apenas em junho de 1990.

2. Anos 1990 e 2000: o início do contrarreformismo neoliberal de Estado e a rota de colisão com o Serviço Social na previdência

De uma influência funcionalista, consolidada na década de 1970, passando pelo processo de lutas democráticas e pela concepção de cidadania e de defesa de direitos sociais nos anos 1980, particularmente com a promulgação da Constituição Federal de 1988, o Serviço Social na previdência chegou à década de 1990 vivenciando um cenário dicotômico. De um lado, defrontava-se com o início da hegemonização do projeto neoliberal de Estado¹¹, não apenas no Brasil, mas também em escala planetária, com maior incidência na América Latina e Caribe, potencializando a ofensiva à coisa pública e, na mesma direção, elevando o mercado à condição de ator principal dos processos de mudança e modernização (conservadora) da sociedade brasileira. Do outro lado, o próprio Serviço Social na previdência passava a desenvolver novas experiências profissionais, por meio de reuniões de supervisão técnica, atuação junto aos movimentos sociais, defesa da previdência social pública enquanto direito dos trabalhadores e dever do Estado brasileiro. É nessa conjuntura conflitante que, em 1991, o Serviço Social na previdência passou a ter uma nova “competência”, a partir do Art. 88 da Lei nº 8.213 (Regulamento dos Planos de Benefícios da Previdência Social)¹² e, em 1994, ano em que o Serviço Social na previdência completava 50 anos de sua criação, tendo a publicação da chamada *Matriz Teórico-Methodológica do Serviço Social na Previdência Social*¹³. Conforme analisado por Jesus (2020, p. 225),

¹¹ Sobre o neoliberalismo, suas características, defesas e principais impactos no Brasil, na América Latina e no mundo, sugere-se as fundamentais contribuições de Sader e Gentili (1995), Tavares (1995), Batista (1995), Lesbaupin (1999), Soares (2000), Laurell (2002), Pereira (2010), Mota (2011) e Harvey (2014b), apenas para citar alguns, não sendo possível aqui aprofundar essa discussão em razão da natureza deste trabalho.

¹² Essa competência avança em relação aos Planos Básicos de Ação de 1972 e 1972, ambos de inspiração funcionalista e que atuavam na perspectiva de individualização das demandas dos trabalhadores, muitas vezes atuando em suas dimensões psicossociais, com o objetivo de “integrá-los”, para uma direção social do trabalho profissional baseada na perspectiva de ampliação do direito, o acesso à informação de qualidade e em uma relação democrática de construção coletiva.

¹³ A Matriz, conforme já resgatado, foi inspirada nas experiências desenvolvidas pelo Regional da previdência social de Minas Gerais. Sua elaboração, então, ficou a cargo de algumas profissionais, sendo elas: *Adriana Maria Duarte Cancelli* (MG), *Ana Maria Baima Cartaxo* (CE), *Maria de Jesus Silva* (RN) e *Maria do Socorro Reis Cabral* (SP). A coordenação desse trabalho, bem como as mediações necessárias para a publicação da Matriz ficaram a cargo da assistente social Vitória Góis de Araújo, à época responsável pela chefia da Divisão de Serviço Social (DSS) na Direção Central do INSS em Brasília.

A Matriz passava, então, a substituir o PBA de 1978, de modo que o Serviço Social na previdência social passou a ter, explícita e objetivamente, uma matriz teórico-metodológica que orientava o trabalho profissional dos assistentes sociais no INSS, na perspectiva de rompimento com as práticas profissionais conservadoras. Sua construção foi basicamente feita tendo como produto o relatório do trabalho desenvolvido pelas equipes do Serviço Social em todo o país e consolidado em 1991.

Enquanto a proposta de “desmonte da nação” (LESBAUPIN, 1999), corporificada com maior aprofundamento programático no governo Cardoso (1995/2002) e seus Ministério da Administração e da Reforma do Estado (MARE) e Plano Diretor de Reforma do Aparelho do Estado (PDRE), capitaneado pelo economista Luiz Carlos Bresser Pereira, o Serviço Social na previdência, por meio de sua Matriz, iniciava um novo paradigma de trabalho profissional na previdência social e que estava sintonizado com o projeto profissional mais amplo do Serviço Social brasileiro¹⁴. Dessa forma, como destaca Jesus (2020, p. 214),

A Matriz é produto de um processo histórico, constituída no auge da maturidade política, teórica e técnico-operativa alcançado pelo Serviço Social na previdência até aquele momento, materializando oficial e publicamente o seu compromisso com um fazer profissional crítico, guiado pela defesa de direitos e pela lógica de reconhecimento da cidadania, representando a explícita “virada” de sua direção social no âmbito da previdência social

Apesar dos avanços iniciais constituídos por meio das alterações nas leis nacionais e normas institucionais, tais mudanças não garantiam a continuidade do Serviço Social na previdência social. Ao contrário, no contexto de influência neoliberal, de reestruturação produtiva e de gestão gerencial que passava a dominar a gestão da previdência social brasileira naquele momento, a existência de um serviço que propunha a garantia e a ampliação da proteção social aos trabalhadores no Brasil representava um “empecilho”, conforme analisado por Jesus (2020, p. 438-439), “uma contratendência, uma força social interna ao espaço institucional, um elemento de resistência e confronto à orientação regressiva de direitos e, por isso

¹⁴ É Jesus (2020, p. 214) quem resgata que foi a política de previdência social o primeiro espaço ocupacional no país a incorporar os conteúdos do novo Código de Ética Profissional, bem como da Lei de Regulamentação da Profissão (Lei nº 8.662), os quais foram publicados em 1993 e citados pela Matriz logo em seguida, em 1994, o que demonstra a “sintonia” entre o Serviço Social brasileiro e o Serviço Social na previdência.

mesmo, algo que precisava ser posto em extinção”. Nesse sentido, vale ainda ressaltar o que Jesus (2020) analisa,

É a partir desse momento que o Estado brasileiro e a gestão do INSS tomam caminho oposto e antagônico à direção social adotada pelo Serviço Social na previdência, evidenciando-se a rota de colisão entre ambos. Nesse sentido, se por um lado a gestão da previdência social no Brasil passou a ser conduzida por uma perspectiva de restrição, redução e corte de direitos, por outro lado, o Serviço Social na previdência, sob a lógica dos avanços constitucionais e democráticos, assumiu o compromisso com a proteção social pública, universal e de responsabilização do Estado brasileiro. Dessa forma, o trabalho do Serviço Social e seu projeto profissional na previdência já não se guiavam mais pelos ditames centrados nos interesses da instituição empregadora, o que, inevitavelmente, levou a muitos momentos de tensionamento e embates entre profissionais e gestores, entre as leis que regem a profissão no país e as normativas institucionais do INSS, entre as necessidades do trabalho e os interesses do capital (JESUS, 2020, p. 438).

Assim, no desenvolvimento das propostas de desmonte do Estado e do conjunto de direitos sociais no Brasil, a partir daquilo que Behring (2003) e Coutinho (2010) vêm chamando de “contrarreformas”, é que o governo Cardoso, logo após sua reeleição, em outubro de 1998, inicia a sua ofensiva contra a previdência social brasileira, particularmente em relação ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), administrado pelo INSS. Dentre estas ofensivas estava a edição por parte do Poder Executivo da Medida Provisória nº 1.729, 729, de 02 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União (DOU) no dia posterior. Essa proposta, além de outras alterações, trazia a extinção do Serviço Social na previdência, a partir da revogação da Alínea b do inciso III do Art. 18, bem como do Art. 88, ambos tratando do Serviço Social enquanto direito dos segurados no âmbito da previdência social e de sua competência no âmbito do INSS. A forma como isso se deu demonstrou todo o caráter autoritário e ardiloso do governo à época, por editar uma Medida Provisória que não permitia o diálogo nem com a sociedade nem com os profissionais atingidos por sua imposição (BEHRING, 2003; JESUS, 2020) e por fazê-lo apenas por um conjunto de letras e números que estava sendo “revogado”, sem menção alguma do que estava sendo extinto.

Com esse recurso estratégico de não citar nominalmente a palavra “extinção” nem o nome do serviço extinto, os setores formuladores da contrarreforma previdenciária brasileira e da extinção do Serviço Social na

previdência fizeram o mínimo de alarde possível sobre a situação e, dessa forma, buscaram ganhar tempo para implementar o desmonte desse serviço no INSS (JESUS, 2020, p. 260).

Havia, a partir dessa proposta de extinção, uma explícita posição dos que estavam no poder, conforme analisa Jesus (2020, p. 261-262), “Dava-se um nítido recado de que o Serviço Social, da forma como vinha sendo organizado, pensado e construído, naquele momento, não interessava ao governo e à cúpula da gestão da previdência social no Brasil”. Essa extinção, sem nenhum diálogo, indignou os assistentes sociais que trabalhavam neste serviço previdenciário, os quais, rapidamente, com a importante articulação vinda da DSS, à época chefiada pela assistente social Maria Lúcia Lopes da Silva, realizaram uma intensa e ampla mobilização junto a diversas organizações, grupos e segmentos da sociedade, tendo milhares de manifestações que defendiam a não extinção do Serviço Social na previdência em apenas poucos dias, como relembra Silva (1999). A mobilização também conseguiu apoio político partidário no Congresso Nacional, sendo apresentadas 04 (quatro) Emendas Supressivas por cinco parlamentares¹⁵. Graças a essa mobilização as intenções iniciais do governo Cardoso em relação ao Serviço Social na previdência não conseguiram ser concretizada. Isso não se deve apenas ao mérito da organização e rápida atuação dos assistentes sociais na previdência, à época, compostos de um número de poucas centenas de profissionais pelo país, mas sim ao projeto profissional que o Serviço Social na previdência ousou construir a partir dos anos 1990, conforme a análise bastante oportuna de Moreira (2005):

Os assistentes sociais, ao optarem, coletivamente, pelo trabalho comprometido com a classe trabalhadora, também garantiram a continuidade do próprio Serviço Social na instituição, pois a permanência do serviço, em 1998, só aconteceu, mesmo de forma fragilizada, porque houve a resistência contra a sua extinção. E esta não foi apenas da categoria [...] foi também dos trabalhadores organizados, principalmente aqueles que têm na previdência pública o único recurso de obter alguma proteção social neste país. E os trabalhadores só resistiram, com manifestações públicas de diferentes segmentos organizados, porque os assistentes sociais do INSS optaram, coletivamente, por romper com um trabalho burocrático e internista. Caso contrário, não haveria reação, sendo apenas mais um serviço extinto (MOREIRA, 2005, p. 158).

¹⁵ As Emendas Supressivas nº 125, 127, 133 e 142 foram propostas, respectivamente, pelos Deputados Federais Sérgio Miranda (PC do B/MG), Armando Faria de Sá (PPR/SP), Airton Dipp (PDT/RS), sendo a última Emenda Supressiva protocolada conjuntamente pelos Deputados Federais Eduardo Jorge (PT/SP) e Paulo Paim (PT/RS) (JESUS, 2020, p. 263).

O resultado da ampla mobilização coletiva e popular conseguiu reverter a extinção “legal” proposta pelo governo Cardoso. Contudo, o processo de desmonte interno do Serviço Social, no âmbito do INSS, teve continuidade¹⁶. No início dos anos 2000, com o fim do governo Cardoso e no alvorecer de um novo governo de Luiz Inácio Lula da Silva, após a histórica vitória do primeiro presidente de origem operária no Brasil, tem-se um processo de recuperação e reorganização do Serviço social na previdência. Tal processo se deu por meio da mediação dos assistentes sociais do INSS, por meio do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e em articulação direta com parlamentares que integrariam o governo Lula, a exemplo da assistente social e Deputada Federal Benedita da Silva (PT/RJ), que posteriormente se tornou ministra do Desenvolvimento Social (MDS). Nessas articulações, aos poucos, foram sendo reorganizadas as estruturas do Serviço Social na previdência, ainda que os governos petistas, desde o primeiro ano do governo Lula, viessem a implementar a contrarreforma¹⁷ da previdência social. Dentre as conquistas iniciais desse processo pode-se mencionar:

- O retorno do Serviço Social ao organograma institucional do INSS;
- A recriação da DSS bem como das funções técnicas do Serviço Social no âmbito das Gerências Executivas do instituto ainda em 2003;
- A definição de um orçamento próprio para este serviço previdenciário;
- A formação de um Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) para tratar acerca dos processos de trabalho do Serviço Social na previdência em 2005;
- A autorização, em 2008, da realização de concurso público para a contratação de centenas de assistentes sociais para o INSS em todo o país.

¹⁶ Destacam-se aqui as medidas adotadas pelo governo Cardoso e pela gestão do INSS para desestruturar a organização administrativa, técnica e política do Serviço Social na previdência, a exemplo da edição da Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, de autoria do Poder Executivo, e que rebaixava o Serviço Social de sua condição de “serviço” para a de “atividade auxiliar” da previdência social; a extinção da DSS e de todas as funções de chefia técnica do Serviço Social nas Superintendências Estaduais do INSS; a saída do Serviço Social do organograma institucional do INSS; bem como a extinção do Parecer Social do Serviço Social e o fim de seu orçamento próprio. Visava-se, dessa forma, “quebrar por dentro” o Serviço Social, inviabilizando-o institucionalmente.

¹⁷ As contrarreformas da previdência, embora em governos ditos “de esquerda”, não foram abandonadas nem pelo governo Lula nem pelo governo Dilma. A mais expressiva contrarreforma do governo Lula foi a de 2003, contra os servidores públicos. Já no governo Dilma essa ofensiva contrarreformista da previdência social se seguiu com a regulamentação e implementação do FUNPRESP, bem como com a Medida Provisória nº 664/2014, convertida na Lei nº 13.135/2005.

As conquistas elencadas até aqui não podem ser vistas como produto da benesse do governo Lula, pois, nada do que foi constituído como avanço o foi por livre e espontânea iniciativa do governo de então, mas sim, resultado de um intenso processo de luta e resistência coletivas dos assistentes sociais da previdência, bem como de suas entidades representativas e dos movimentos sociais que contribuíram para a defesa da importância deste serviço no âmbito da previdência social brasileira. Contudo, logo após a realização do concurso público, a convocação e capacitação dos assistentes sociais em 2009, a gestão do INSS inicia um processo de tensionamento junto à DSS, à época chefiada pela assistente social Ermelinda Cristiane Anunciação de Paula, a qual estava nessa função, indicada pela categoria dos assistentes sociais do INSS, desde o primeiro ano do governo Lula. O conflito girava em torno no interesse institucional de que os assistentes sociais pudessem vir a “colaborar” em atividades de caráter administrativo, vinculadas à análise e concessão de benefícios previdenciários e assistenciais, o que encontrou forte resistência da chefe da Divisão à época, por se tratar de demanda estranha ao fazer profissional dos assistentes sociais na previdência. Como a gestão do INSS não encontrou apoio da chefe da DSS à sua proposta, decidiu, então, exonerá-la da função, de forma abrupta, desrespeitosa e autoritária, colocando uma outra profissional recém-contratada em seu lugar. Estava posta aí a estratégia da gestão do INSS:

O que a Direção Central do INSS buscava operar, com a exoneração da chefe da DSS à época e sua posterior substituição por uma profissional mais palatável aos interesses e propósitos da gestão do instituto, era arrefecer a organização e resistência coletivas dos assistentes sociais no INSS. A supressão abrupta do córtex cerebral de organização da resistência, localizado na direção social dada pela DSS, passou a constituir um elemento de fragilidade e de potencial estratégia de desarticulação dos assistentes sociais que, sem uma referência de direção técnica, ética e política, calcada nos princípios da Matriz, poderiam ser mais facilmente conduzidos aos propósitos gerencialistas defendidos pela gestão do INSS (JESUS, 2020, p. 325).

Iniciava-se aqui, com maior nitidez, aquilo que passamos a denominar de *tendências regressivas* para o Serviço Social na previdência social, conforme analisado em Jesus (2020) e que irão de aprofundar exponencialmente nos demais governos que se seguiram ao “golpe na DSS”. O processo de intervenção *técnica*,

ética e financeira no Serviço Social passa a ser responsável por impor imensas dificuldades para a implementação do projeto profissional intencionado pela maior parte da categoria profissional dos assistentes sociais na previdência, a partir da Matriz, interferindo, inclusive, na realização do conjunto de suas atividades técnicas. Assim, nos governos petistas o Serviço Social na previdência passa a conviver com uma realidade dicotomizada entre o processo inicial de reorganização desse serviço previdenciário e, posteriormente, a retomada das expressões conservadoras e antidemocráticas que ensejaram as tendências regressivas. Para cada ataque da gestão do INSS ou dos governos do PT, seja à previdência social seja ao Serviço Social na previdência, a resposta dada foi a partir da luta e resistência coletivas, expressas em atos públicos, audiências, denúncias e greve, propiciando, com isso, a constituição de novas formas de expressão organizativa¹⁸. Todavia, ressalta-se que foram durante os governos Temer e Bolsonaro que estas tendências regressivas passaram a se aprofundar no Serviço Social na previdência, como reflexo da própria conjuntura ideopolítica e do avanço do projeto neoliberal em sua fase mais programática e conservadora, conforme será analisado a seguir.

3. De Temer a Bolsonaro: a exacerbação do neoliberalismo e suas estratégias de desmonte do Serviço Social na previdência social.

Uma conjuntura político-econômica desfavorável, potencializada pela crise capitalista mundial – que atinge fortemente o Brasil a partir de 2011 – e por disputas de projetos políticos internos das frações burguesas e que se exponenciaram a partir das chamadas “jornadas de junho de 2013”, das eleições presidenciais de 2014, de ataques contrarreformistas propostos pelo governo Dilma (corporificados a partir da apresentação das Medidas Provisórias nº 664 e 665), bem como pela perda de sustentação política do governo no Congresso Nacional e nas ruas, contribuíram

¹⁸ Ressalta-se aqui o protagonismo que alcançou a Comissão Nacional de Assistentes Sociais do INSS junto à Federação Nacional dos Sindicatos da Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social (FENASPS), mais conhecida como CONASF ou, simplesmente, “a Comissão”. A Comissão, surgida inicialmente em 2010, ganhou maior força organizativa após a greve dos servidores do INSS de 2015, sendo composta por representantes indicados pelas equipes de assistentes sociais dos estados brasileiros e tendo o papel de articular as lutas dessa categoria profissional à direção social dada pela Matriz, articulando e mediando estas lutas junto à FENASPS e ao conjunto CFESS/CRESS, bem como a outros segmentos da sociedade.

decisivamente para forcejar o “golpe de 2016”. O então vice-presidente da República, Michel Temer, atuou diretamente no processo de articulação do golpe que depôs a presidente Dilma Rousseff da cadeira presidencial em 12 de maio de 2016 e, em definitivo, após decisão do Senado Federal, em 31 de agosto daquele mesmo ano.

Já no primeiro dia de seu mandato, ainda na condição de presidente “interino”, Temer reafirmou os seus compromissos com o grande capital, a partir da edição da Medida Provisória (MP) nº 726, de 12 de maio de 2016. Nela, dentre outros retrocessos, já estava contida a proposta neoliberal de ataque à previdência social, como analisa Jesus (2020),

a referida MP, embalada por um forte discurso conservador e liberal de redução de gastos, diminuição da máquina pública e do tamanho (“inchaço”) do Estado, tratou de reduzir o número de ministérios por meio de extinções e fusões, passando de trinta e dois para vinte e seis órgãos ministeriais. Nesse enxugamento, chamou à atenção a extinção do Ministério da Previdência Social (MPS), um dos mais antigos do país, instituído pelo Decreto nº 69.014, de 4 de agosto de 1971, e um dos mais importantes, haja vista a sua responsabilidade de gerenciar a política social detentora do maior volume de recursos financeiros da União, ficando atrás somente dos recursos destinados ao pagamento de juros e amortização da dívida pública brasileira (JESUS, 2020, p. 367).

Todo esse processo de desmonte da previdência social, assim como de outras políticas sociais no Brasil, foi permanentemente sustentado a partir da “cultura da crise” que, mais uma vez, como bem analisa Mota (2011), foi utilizada como recurso por parte do governo para justificar a alternativa única de salvação do sistema de previdência social no país. Os desdobramentos e impactos dessa Medida Provisória são trazidos a partir das análises feitas por Jesus e Lopes (2017), os quais compreendem que houve nessa medida a nítida estratégia para favorecer o capital, bem como para transformar a previdência social em uma política cada vez menos “social” e cada vez mais vinculada à lógica dos “seguros”.

A sanha capitalista e neoliberal de avanço sobre os direitos previdenciários e vinculados ao trabalho no Brasil, bem como de drenagem dos recursos do fundo público nacional para as garras do grande capital parasitário-financeiro não pararam por aí. O governo Temer, entre os anos de 2016 e 2017, apresentou o Projeto de Emenda Constitucional (PEC) nº 287/2016, que propunha uma severa

contrarreforma da previdência social brasileira, o que, casado com a aprovação da PLC nº 38/2017, e transformada na Lei nº 13.467 de 13/07/2017, aprofundaram a crise social e econômica no país¹⁹, ainda que o seu discurso fosse o de medida de “salvação nacional”. Soma-se a essas duas contrarreformas propostas pelo governo Temer a chamada “PEC do teto de gastos”, transformada em Emenda Constitucional (EC) nº 95, que congelava os investimentos públicos por um período de vinte anos, além da aprovação da PEC nº 31/2016, a qual prorrogou a Desvinculação das Receitas da União (DRU) até 2023 e elevou de 20% para 30% a possibilidade de retirada de recursos das contribuições sociais da União.

Na gestão da previdência social, a partir da Direção Central do INSS, o governo Temer também atuou no sentido de adequar o comando gerencial da autarquia previdenciária às prioridades e diretrizes de austeridade fiscal que estavam sendo desenvolvidas pelo Estado brasileiro. Uma nítida ação realizada pelo governo Temer nessa direção veio a partir da edição da Medida Provisória nº 739/16, a qual criava o Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade (PRBI), consistindo este na realização de perícias médicas de segurados em gozo de benefícios por incapacidade mantidos pelo INSS há mais de dois anos. Na prática isso se transformou em uma verdadeira “caça às bruxas” e que contribuiu para cortar os benefícios de dezenas de milhares de segurados que dependiam desses recursos para sobreviver. Destaca-se que um número expressivo desses segurados recebia esses benefícios há mais de uma década, não tendo sido dada a eles alternativa alguma de sobrevivência, o que só revela ainda mais a face cruel do governo Temer em relação à proteção social dos trabalhadores no Brasil.

Em relação ao Serviço Social na previdência, o governo Temer foi responsável por iniciar o aprofundamento de suas tendências regressivas, acentuando os problemas que já vinham sendo identificados desde as gestões anteriores. Importante destacar que, desde o princípio, a categoria dos assistentes sociais no INSS se posicionou acerca do novo governo, conforme demonstrado no Relatório Final do I Encontro Nacional em Defesa da Previdência Social e do Serviço Social do INSS, organizado pela FENASPS e tendo o apoio do conjunto

¹⁹ Sobre os detalhes da contrarreforma previdenciária proposta pelo governo Temer, bem como da concretização da contrarreforma trabalhista aprovada por esse governo, sugere-se a leitura do trabalho realizado por Silva e Jesus (2018).

CFESS/CRESS, realizado de 09 a 10 de julho de 2016, no qual foi deliberado como primeiro encaminhamento o “Fora Temer” (CFESS, 2016). Não por acaso, foi após a definição dessa firme posição da categoria que se identificou um maior conjunto de ataques voltados ao Serviço Social na previdência, a partir de 2017. Conforme regata Jesus (2020), esses ataques foram evidenciados a partir das sucessivas intervenções nas funções de gestão técnica desse serviço previdenciário, com a exoneração de profissionais que se opunham às orientações autoritárias da gestão, bem como com a proposta de um novo Regimento Interno para o INSS, no qual o Serviço Social não era sequer mencionado e, em seu lugar, foi posto o termo “avaliação social”, ou seja, substituindo-se o serviço por uma de suas atividades técnicas. Na prática, essa medida buscava extinguir o Serviço Social na previdência, retirando suas funções técnicas, orçamento específico e demais atividades desenvolvidas por este serviço previdenciário.

A primeira grande demonstração concreta de força, unidade e resistência em torno do Serviço Social na previdência, durante o governo Temer, deu-se a partir do processo de denúncia pública desse desmonte, da mobilização de sujeitos sociais e históricos que sempre se posicionaram a favor do Serviço Social, assim como de uma ocupação ao Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), ao qual o INSS estava vinculado, à época, no dia 08 de maio de 2017, o que forçou, ao menos momentaneamente, certa inflexão na tendência regressiva de ataques ao Serviço Social. Contudo, durante todo o período do governo Temer, os ataques ao Serviço Social na previdência foram variados, não tendo resultados mais graves e definitivos em razão da manutenção da luta e resistência não apenas dos assistentes sociais da previdência, mas também do conjunto de trabalhadores, entidades e demais movimentos sociais que permaneciam em sua defesa (JESUS, 2020). Essa luta, evidentemente, manteve-se na direção social dada pelo projeto profissional que, desde o primeiro lustro dos anos 1990, fazia-se presente no Serviço Social, por meio de sua Matriz. Essa direção social foi fundamental para continuar a resistência, não apenas ao governo Temer, mas, sobretudo, à exponenciação do desmonte do Estado brasileiro e da previdência social que se daria com a chegada de Bolsonaro ao poder.

As eleições presidenciais de 2018 foram marcadas por uma conturbação que transcendeu a esfera política e que teve como agente decisivo de seu resultado o Poder Judiciário. A chamada “Operação Lava Jato”, mais tarde tendo sido comprovado o seu viés político tendencioso, serviu de instrumento para perseguir e cassar os direitos políticos do ex-presidente Lula, então líder nas pesquisas de intenção de voto para a presidência da República naquele ano, tendo a chancela omissiva do Supremo Tribunal Federal (STF). A saída de Lula da corrida eleitoral, em função de sua prisão, em 07 de abril de 2018; a dificuldade de constituir o nome de seu substituto; as manobras de um segmento político da sociedade civil que manipulou informações por meio das redes sociais, ficando tal ato conhecido como “Fake News”; bem como o fatídico atentado sofrido pelo então Deputado Federal e candidato à presidência da República, Jair Messias Bolsonaro (PSL-RJ), às vésperas da eleição, em 06 de setembro de 2018, contribuíram fundamentalmente para definir o resultado no segundo turno das eleições, no qual Bolsonaro derrotou o ex-ministro da Educação e ex-prefeito de São Paulo, Fernando Haddad (PT-SP).

Com isso, Bolsonaro assumiu o governo brasileiro adotando uma série de medidas contrarreformistas, a exemplo da própria extinção do Ministério do Trabalho, bem como da sua proposta de contrarreforma da previdência social, com a PEC nº 06/2019, transformada em Emenda Constitucional (EC) nº 103/2019, a qual seguiu a mesma cartilha deixada pelo seu antecessor, porém, com propostas ainda mais draconianas para a classe trabalhadora no Brasil²⁰. Na própria gestão do órgão previdenciário, observa-se como o governo Bolsonaro vem atuando para dificultar o acesso a serviços e benefícios no INSS. A utilização exacerbada das plataformas digitais, a exemplo do “Meu INSS” e do “Prevfone 135” (*call center*), potencializadas pelo projeto “INSS Digital”²¹, ao mesmo tempo que vem se

²⁰ Para análise de algumas dessas medidas e de suas consequências para a garantia de direitos previdenciários para a classe trabalhadora no Brasil, sugere-se a leitura de Silva (2022).

²¹ O “INSS Digital” foi implementado com maior vigor a partir do governo Temer, em 2017, tendo sido aprofundado em seus fundamentos durante o governo Bolsonaro. Sua materialização não se esgota na restrição de acesso dos usuários do INSS ao atendimento presencial nas Agências da Previdência Social (APS). Ela também está intrinsecamente relacionada ao sucateamento das condições estruturais de trabalho nas APS; à imposição de programas de gestão aos servidores do INSS, por meio de metas abusivas; ao término do Regime Especial de Atendimento por Turnos (REAT), implementado em março de 2012, o qual permitia a realização da jornada de 30 horas para a maior parte dos servidores do órgão; bem como ao sistemático incentivo da gestão do INSS ao trabalho remoto ou “teletrabalho”, o qual passou a ser autorizado no INSS desde 2019. Tal situação piorou

buscando diminuir ou obstaculizar o acesso presencial às agências da previdência social, em função do reduzido quadro de servidores do INSS, ocasionado pelo número expressivo de aposentadorias desses servidores e da ausência de concursos públicos para o órgão, vem piorando a situação do reconhecimento de direitos e da qualidade dos serviços públicos prestados pelo órgão, como analisam Silva e Souza (2021), ao identificar que a justificativa para a utilização do projeto “INSS Digital” está

baseada “nas leis de mercado”, que ignoram a sua missão de prestar um serviço público de qualidade na gestão de benefícios, e que grande parte daqueles que precisam de seus serviços não reúne condições para utilizar os serviços eletrônicos. Para poderem usufruir seus direitos, estas pessoas recorrem a terceiros, para ajudá-las no requerimento de benefícios, cumprimento de exigências etc. Pagam por estes serviços parte dos valores dos benefícios que recebem (pensões, aposentadorias etc.). Os direitos são “comercializados” para poderem ser usufruídos. Os “intermediários” – aqueles que agem entre os que buscam os direitos e o INSS – barganham o máximo que podem e às vezes consomem diversas prestações inteiras dos benefícios. Tudo porque a desigualdade social é desconsiderada e, nesse caso, alimentada pelo Estado na prestação dos serviços públicos (SILVA; SOUZA, 2021, p. 162).

Especificamente sobre o Serviço Social na previdência, tem-se desde o primeiro ano do governo Bolsonaro um ataque brutal a este serviço previdenciário, a partir da reedição do que ocorreu em 1998 e de forma bastante semelhante: por meio de uma proposta de extinção do Serviço Social, através de uma Medida Provisória (MP) nº 905/2019, de forma antidemocrática e desrespeitosa. Ainda que atônitos com a informação de mais uma tentativa de extinção do Serviço Social na previdência, tal medida não soou como novidade, seja para os assistentes sociais na previdência seja para segmentos progressistas na sociedade e que sempre o defenderam. A resposta para essa medida foi uma rápida mobilização da categoria profissional, particularmente articulada pela CONASF, com o importante apoio do conjunto CFESS/CRESS, da FENASPS e dos sindicatos estaduais. Foram diversas manifestações de apoio ao Serviço Social e de repúdio à ação contrarreformista do governo Bolsonaro, a exemplo de sindicatos, conselhos de classe, conselhos de direitos, departamentos e faculdades de Serviço Social, conferências etc. A partir

bastante com a emergência sanitária ocasionada pela Covid-19, a partir de 2010. Para uma melhor análise sobre os impactos dos serviços digitais no INSS sugere-se a leitura de Silva e Souza (2021).

das redes sociais foi realizado um abaixo assinado que reuniu, em apenas 48 horas, mais de cem mil assinaturas em defesa da permanência do Serviço Social na previdência social. Todo esse processo de mobilização e articulação com a sociedade civil e política culminou com a apresentação de 51 emendas supressivas no Congresso Nacional, vindas de vários parlamentares e de diferentes espectros políticos. A capacidade de rápida reação, a articulação de forças sociais da sociedade civil e política no Brasil buscando evitar mais uma vez a sua tentativa de extinção, demonstrou que o Serviço Social na previdência continua tendo a sua valorização e legitimação social a partir daqueles e daquelas que reconhecem a importância estratégica desse serviço previdenciário, bem como do projeto profissional que ele vem defendendo a duras penas e ao longo de quase três décadas. Isso, contudo, também não foi suficiente para evitar as novas investidas contra o Serviço Social na previdência e a exacerbação das tendências regressivas dentro do INSS.

O regime de programas de gestão, de metas abusivas, a proposta de teletrabalho, bem como o crescente desvio de função para o Serviço Social na previdência, vêm se constituindo em uma ameaça permanente, sendo acirrada nos últimos anos. As formas de organização e resistências coletivas também vêm sofrendo um duro golpe em função dos imperativos que a pandemia da Covid-19 trouxe para o mundo do trabalho, inclusive nos serviços públicos, impondo, muitas vezes, relações de assédio institucional e de individualização de decisões que ameaçam a organização social do trabalho coletivo. Para os assistentes sociais que trabalham no Serviço Social na previdência, pensar as estratégias coletivas e as saídas para os atuais problemas que os afligem, no contexto de desmonte do atendimento no INSS, como expressão do próprio desmonte da seguridade social e dos serviços públicos no Brasil, também vem se constituindo em um enorme desafio. Após a aprovação da Lei nº 14.176²², de 22 de junho de 2021, bem como

²² Dentre outras medidas, essa lei instituiu a chamada “teleavaliação” para o Serviço Social na previdência, em relação aos requerimentos de BPC voltados às pessoas com deficiência, bem como o “padrão médio” que substitui a avaliação social em algumas situações em que os médicos peritos já definem o grau de impedimento que possui cada pessoa com deficiência que requer o BPC. Tais medidas passaram a interferir diretamente nos processos de trabalho dos assistentes sociais que atuam no Serviço Social na previdência, tornando ainda mais relativa a sua autonomia profissional. O teletrabalho, inclusive, já sofreu a análise de sua incompatibilidade com a natureza do trabalho realizado pelo Serviço Social, a partir de posicionamento expresso pelo CFESS (2020). Já o “padrão

do assédio institucional para adesão aos programas de gestão no INSS, que intensificava a exploração da força de trabalho dos assistentes sociais no órgão²³, a única forma de resistência encontrada para frear o ímpeto gerencialista e contrarreformista do governo Bolsonaro foi o da deflagração da greve nacional dos servidores públicos do INSS, em 23 de março de 2022, e que durou 62 dias. Dentre outros resultados para o conjunto dos servidores do instituto, destacam-se aqui algumas das conquistas obtidas para o Serviço Social na previdência, a exemplo da definição de um máximo de 05 (cinco) avaliações sociais diárias, do retorno de outras atividades técnicas desse serviço previdenciário, a exemplo da “socialização de informações”, bem como da criação de um Comitê Gestor permanente, de caráter deliberativo e composição paritária entre os representantes do governo e dos trabalhadores, o qual terá a incumbência de discutir os processos de trabalho nos serviços previdenciários (Serviço Social e Reabilitação Profissional). Tais definições, celebradas em termo de acordo de greve firmado entre as entidades sindicais que representam os servidores do INSS e os integrantes do governo Bolsonaro, representa uma conquista e avanço expressivos diante de uma gestão autoritária e avessa ao processo de construção coletiva dos processos de trabalho no INSS.

Mesmo após o término da greve dos servidores do INSS, que durou 62 dias, e que contou com uma expressiva adesão dos assistentes sociais da previdência, inclusive na mobilização e condução da greve, a partir dos Comandos Estaduais e Nacional de Greve, o governo Bolsonaro, por meio da Medida Provisória nº 1.113/22, aprovada no Congresso Nacional de forma relâmpago e que segue agora

médio” em substituição à avaliação social representa um retrocesso para o modelo social da avaliação social, além de se constituir em “ato médico”, pois, é o resultado da intervenção dos peritos médicos federais que passa a definir se haverá ou não a participação do assistente social nesse processo de reconhecimento de direito.

²³ A Portaria nº 1.286, de 05/04/2021 estabelece que as atividades técnicas realizadas pelo Serviço Social, a partir de sua adesão, serão pontuadas e deverão atingir uma meta mensal estipulada em 90 pontos. A avaliação social, que constitui a principal e quase exclusiva atividade técnica realizada atualmente pelos assistentes sociais no Serviço Social passou a receber o valor de 0,5 ponto. Além de representar uma ação autoritária, já que tal pontuação foi imposta, sem diálogo algum, ela também representa um processo de rebaixamento e desvalorização dessa atividade técnica, bem como um mecanismo de intensificação da exploração da força de trabalho dos assistentes sociais, haja vista que, para atingir os 90 pontos mensais pretendidos pela instituição empregadora, esses profissionais teriam que realizar 09 (nove) avaliações sociais por dia, ou seja, quase o dobro do que realizam atualmente, assim como se dedicar exclusivamente à realização das avaliações sociais, inviabilizando as demais atividades técnicas realizadas historicamente pelo Serviço Social na previdência.

para a sanção presidencial, apresenta uma medida eleitoreira, a partir da previsão de que o INSS possa celebrar parcerias para a realização das avaliações sociais, tanto pelo setor público quanto pela iniciativa privada. Essa medida não apenas retira uma atribuição privativa que vem sendo realizada com bastante compromisso pelo Serviço Social na previdência desde 2009, mas também atua para o nicho de fomento aos interesses do mercado, abrindo à iniciativa privada, às Organizações Não-Governamentais e aos demais interessados, a possibilidade de realizar uma avaliação feita atualmente pelo serviço público. Também coloca em risco o atendimento realizado pelos profissionais nas unidades do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), atendimento este que já vem sendo prejudicado com o desmonte do INSS há algum tempo e com as demandas que antes eram absorvidas pelo órgão. Isso requer ainda pensar em um amplo investimento nas estruturas físicas das unidades de atendimento, sua adequação arquitetônica, de acessibilidade, da rede de equipamentos, de tecnologia e informática, bem como na capacitação de dezenas de milhares de profissionais de todo o país e da necessária discussão sobre “carreira”, contratação pública, estabilidade, remuneração e autonomia – ainda que relativa – do exercício profissional, não tornando as trabalhadoras e trabalhadores do SUAS em reféns do autoritarismo, dos desmandos e do intervencionismo político de alguns gestores municipais.

Considerações Finais

O Serviço Social na previdência social brasileira, como analisado, passou por um profundo processo de modificação desde sua criação até meados dos anos 1980 e 1990. É no alvorecer da década de 1990, com uma conjuntura nacional e internacional desfavoráveis para a lógica da proteção social defendida a partir da instituição da seguridade social brasileira que o Serviço Social, seja no Brasil, seja na previdência social, apresenta um salto qualitativo no que se refere ao seu projeto profissional. O abandono da neutralidade, da influência funcionalista, a vinculação com os segmentos progressistas da sociedade brasileira, particularmente dos sindicatos e demais movimentos sociais de contestação do sistema, possibilitaram ao Serviço Social na previdência romper com as amarras do conservadorismo na

profissão. Contudo, isso teve um preço: o da permanente convivência com as ameaças de extinção. Ao tomar partido, posicionando-se explicita e publicamente na defesa em relação à ampliação de direitos e à proteção social à classe trabalhadora brasileira – a partir de sua “Matriz” – em um momento em que o Estado passava al assumir compromissos viscerais com o projeto neoliberal, o Serviço Social na previdência entra em rota de colisão com a proposta contrarreformista, gerencialista e de reestruturação produtiva desenvolvida na gestão da previdência social.

A conclusão a que se pode chegar é a de que, se por um lado há uma ameaça constante de sua extinção por parte dos governos contrarreformistas e neoliberais, por outro lado, a luta e resistência coletivas, além da legitimação social por parte da população usuária em relação ao projeto profissional hegemônico defendido pelo Serviço Social nos últimos 30 anos, vem lhe garantindo a permanência na previdência social, ainda que sob forte ataque.

Referências

BATISTA, Paulo Nogueira. O consenso de Washington: a visão neoliberal dos problemas latino-americanos. In: BATISTA, Paulo Nogueira (et. al.). **Em defesa do interesse nacional: desinformação e alienação do patrimônio público**. 3. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995. pp. 99-144.

BEHRING, Elaine. **Brasil em Contra-Reforma: desestruturação do Estado e perda de direitos**. São Paulo: Cortez, 2003.

BUGALHO, Leila Maria Vieira. **A prática do serviço social de caso no Instituto Nacional de Previdência Social (INPS): um estudo exploratório**. 1977. 331 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Departamento de Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1977.

CFESS. **Relatório do I Encontro Nacional em Defesa da Previdência Social e do Serviço Social do INSS**. Federação Nacional de Sindicatos de Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social. Brasília-DF, jul. 2016. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/relatorio-final-seminario-inss-2016.pdf>. Acesso em: 10 ago. 2020.

_____. **Teletrabalho e Teleperícia:** orientações para assistentes sociais. Conselho Federal de Serviço Social. Brasília-DF, 2020. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/teletrabalho-telepericia2020CFESS.pdf>. Acesso em: jul. 2022.

COUTINHO, Carlos Nelson. A hegemonia da pequena política. In: OLIVEIRA, Francisco de, BRAGA, Ruy; RIZEK, Cibele (orgs.). **Hegemonia às avessas:** economia, política e cultura na era da servidão financeira. São Paulo: Boitempo, 2010. pp. 29-43.

FALEIROS, Vicente de Paula. **Saber profissional e poder institucional.** 7. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

HARVEY, David. **Condição pós-moderna:** uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural. 25. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2014a.

_____. **O neoliberalismo:** história e implicações. 5. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2014b.

IAMAMOTO, Marilda Villela; CARVALHO, Raul. **Relações sociais e Serviço Social no Brasil:** esboço de uma interpretação histórico-metodológica. 16. ed. São Paulo: Cortez, 2004.

JESUS, Júlio César Lopes de; LOPES, Flávia Augusta Santos de Melo. **Governo Temer e suas ações iniciais em Direção ao aprofundamento da Contrarreforma da Previdência Social.** In: ANAIS VI Seminário Internacional de Política Social: que política social para qual emancipação? Volume II, Brasília-DF, de 11 a 14 de set. 2017.

JESUS, Júlio César Lopes de Jesus. **O Serviço Social na previdência social: as ofensivas do capital e as resistências coletivas.** 477 f. Tese (Doutorado em Política Social) – Universidade de Brasília, 2020.

LAURELL, Asa Cristina. Avançando em direção ao passado: a política social do neoliberalismo. In: LAURELL, Asa Cristina (org.). **Estado e políticas sociais no neoliberalismo.** 3. ed. São Paulo: Cortez, 2002. pp. 151-178.

LESBAUPIN, Ivo (org.). **O desmonte da nação:** balanço do governo FHC. Petrópolis, RJ: Vozes, 1999

MANCINI, Luis Carlos. **A Previdência num Inquérito Social Realizado no Distrito Federal.** In: Serviço Social, São Paulo, a.5, n.36, p. 7-82, mar. 1945.

MARTINELLI, Maria Lúcia; BAPTISTA, Myrian Veras; FUHRMANN, Sérgio. Eu amo a previdência, eu amo o Serviço Social: depoimento de Rita de Cássia Revoredo Paranaguá. In: **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 12, pp. 64-76, ago. 1983.

MOREIRA, Marinete Cordeiro. **O serviço social do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS a partir da década de 90**: uma análise da implantação da matriz teórico-metodológica. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) Faculdade de Serviço Social, Universidade do Estadual do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2005.

MOTA, Ana Elizabete. **Cultura da crise e seguridade social**: um estudo sobre as tendências da previdência e da assistência social brasileira nos anos 80 e 90. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

OLIVEIRA, Jaime Antônio de Araújo; TEIXEIRA, Sônia Maria Fleury. **(Im)previdência social**: 60 anos de história da Previdência no Brasil. Petrópolis, Vozes; (Rio de Janeiro): Associação Brasileira de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, 1985.

PEREIRA, João Márcio Mendes. **O Banco Mundial como ator político, intelectual e financeiro (1944-2008)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

SADER, Emir; GENTILI, Pablo (orgs.). **Pós-neoliberalismo**: as políticas sociais e o Estado democrático. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.

SILVA, Maria Lúcia Lopes da. **Serviço Social no INSS**: luta para garantir direitos e cidadania. In: Revista Inscrita, ano II, nº V. Brasília: CFESS, 1999a. pp. 19-22

_____; JESUS, Júlio César Lopes de. **Contrarreforma trabalhista e previdenciária**: implicações para os trabalhadores. In: Revista de Políticas Públicas (UFMA), São Luís, v. 21, pp. 577-602, 2018. Disponível em: <http://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/rppublica/article/view/8235/5072>.

Acesso em: 12 ago. 2020.

_____; SOUZA, Murilo Oliveira. As contradições na implementação dos serviços digitais e do teletrabalho no Instituto Nacional do Seguro Social. In: NOVAIS, Liliane Capilé Charbel; SALVADOR, Evilasio (orgs.). **Política social e cooperação no centro-oeste brasileiro**. Embu das Artes, SP: Alexa Cultural, 2021, p. 161-178. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1MqzrgsM-r0n99w18dUHZzg8H_WNq6InX/view. Acesso em: jul. 2022.

SILVA, Maria Lúcia Lopes da. A face abstrusa da previdência social lapidada pela ofensiva ultraneoliberal. *In: Temporalis*, Brasília (DF), ano 22, n. 43, p. 53-71, jan./jun. 2022. Disponível em: [file:///C:/Users/lopes/Downloads/Texto+Artigo+38353+--+%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/lopes/Downloads/Texto+Artigo+38353+--+%20(1).pdf). Acesso em: jul. 2022.

SILVA, Ademir Alves da. O Serviço Social na previdência social: entre a necessidade social e o benefício. *In: BRAGA, Lea; CABRAL, Maria do Socorro Reis (orgs). O Serviço Social na Previdência: trajetória, projetos profissionais e saberes.* 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008. pp. 15-36.

SOARES, Laura Tavares. **Os custos sociais do ajuste neoliberal na América Latina.** São Paulo: Cortez, 2000. – (Coleção Questões da Nossa Época; v. 78).

TAVARES, Maria da Conceição. **O dissenso de Washington.** *In: BATISTA, Paulo Nogueira (et. al.). Em defesa do interesse nacional: desinformação e alienação do patrimônio público.* 3. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995. pp. 67-80.

VIEIRA, Balbina Ottoni. **História do Serviço Social:** contribuição para a construção de sua teoria. 3. ed. Rio de Janeiro: Agir, 1980.